



Decisão Monocrática 00693/2021-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02598/2018-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: ROBSON BRAGA DA SILVA

Responsável: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

Tratam os autos da apreciação do registro do ato de REFORMA “EX-OFFÍCIO”, concedida ao militar em epígrafe, por meio da Portaria nº 277/2018 (fl. 113 - evento 2), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Considerando a Manifestação do Ministério Público de Contas nº 0108/2021-3, evento 7, da lavra do ilustre Procurador de Contas, Dr. Luciano Vieira, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO** do Sr. **José Elias do Nascimento Marçal**, Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, na forma do art. 38, Inciso IV e art. 224, parágrafo único, ambos do Regimento Interno¹ (Resolução TC 261/2013), estabelecendo o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, para que o órgão de origem preste os esclarecimentos suscitados pelo douto Ministério Público de Contas, para posterior apreciação do feito, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a cópia da Manifestação do Ministério Público de Contas nº 0108/2021-3.

Fica o(a) responsável advertido(a) de que o não atendimento a esta Decisão no prazo determinado poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135, IV, da Lei Complementar 621/2012, art. 389, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas, c/c art. 29 da IN 31/2014.

Em 16 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Conselheiro Substituto - Relator

¹ Art. 38. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução: ...IV - juntar documentos, produzir provas e requerer medidas ou diligências que julgar necessárias;

Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.